

MINISTÉRIO DA FAZENDA

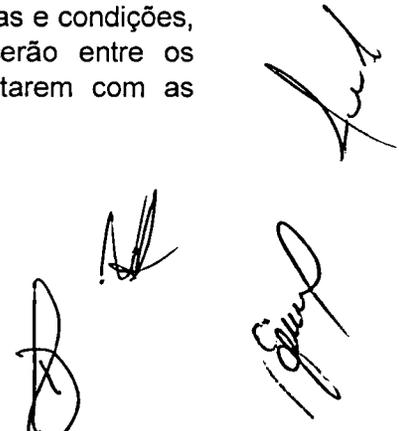
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO  
CONTRATO DRF/RJ2 Nº 05/2015  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI  
FAZEM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELA  
DELEGACIA DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL NO RIO  
DE JANEIRO II – DRF/RJ2 E A  
EMPRESA CAR ZAP COMÉRCIO  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
LTDA EPP**

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela srª. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CARZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP**, CNPJ nº 12.029.668/0001-40, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à rua José de Abreu, nº 40, It 31, engenho pequeno – Nova Iguaçu/RJ, CEP 26010-450, neste ato representada pela sra. Raimunda Eunice Aquino, portadora do RG nº 04681519-7 DIC/RJ, CPF nº 211.311.637-53, com poderes conferidos pela Procuração de fls. 361 do processo administrativo nº 18473.720.028/2015-51, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 05/2015 PARA SUA PRORROGAÇÃO, conforme sua Cláusula Segunda, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, especialmente o art. 65, §1º, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato DRF/RJ2 Nº 05/2015 pelo período de 21/08/2016 a 21/08/2017.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste Termo, o preço estimado mensal de R\$ 3.705,37 (três mil, setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos), e estimado global de R\$ 44.464,84 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 12 meses, dependendo da efetiva utilização dos serviços contratados, cujos preços unitários encontram-se detalhados nos incisos I, II e III do *caput* da Cláusula Oitava do Contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação correrá no exercício de 2016 por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda - Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Gestão 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 33.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ), para os serviços de manutenção e reboque e 33.90.30 (Material de Consumo) para peças e equipamentos. Em 2017, a dotação orçamentária será indicada por meio de apostilamento.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/RJ2 Nº 05/2015.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de aprovado pelo sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2), em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno da SRFB, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e publicado no DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (vias) vias de igual forma e teor, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II – DRF2/RJ, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016.

  
RAIMUNDA EUNICE AQUINO  
CAR ZAP COM E SERV AUTOM LTDA

  
BIANCA M. F. DE CAZAES  
CHEFE/SEGEC/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: 

NOME: NELSON L. S. FUMCRACK

RG: 10278403-0

CPF: 077251577-86

ASSINATURA: 

NOME: ANDRÉ RIBEIRO DOS OLIVIERA

RG: 10493593-7

CPF: 05140805750